

HABEAS BOCA

INFORMATIVO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS - AGOSTO/ SETEMBRO/OUTUBRO/2011



A tributação na democracia: respeito à dignidade da pessoa humana.

***Leonardo Buissa Freitas, Juiz Federal da 12ª Vara Federal, Professor de Direito Financeiro e Tributário e Mestre em Direito.**

A tributação na democracia há de guardar estreita ligação com a dignidade da pessoa humana. Tal ligação somente é possível com a utilização de dois valores imprescindíveis na consolidação do Estado Democrático de Direito: a segurança jurídica e a justiça.

Em nosso direito positivo, a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, como se observa da simples leitura do artigo 1º, inciso III da Constituição de 1988. E é um fundamento a ser respeitado por qualquer ramo do Direito, inclusive e principalmente pelo Direito Tributário que, pela sua própria natureza, pública e cogente, termina por avançar sobre a pessoa humana, tendo o poder de agredir o patrimônio, a renda, a intimidade, a liberdade econômica, enfim de vulnerar aspectos caros da dignidade humana, fixados pelos postulados basilares da estrutura do Estado Democrático de Direito.

O sistema tributário nacional, fixado na Constituição democrática de 1988, prevê um conjunto de princípios e normas que visam proteger o cidadão contribuinte de possíveis abusos por parte do Estado. Este sistema então forma o que se costuma denominar de estatuto mínimo do contribuinte, sendo um potente garantidor de proteção às liberdades constituídas.

É sob esta perspectiva que se dá a presente abordagem. A dignidade humana como fundamento do Estado Democrático e o sistema tributário com valores, princípios, critérios e normas que vão tutelar aquele fundamento.

A segurança jurídica é um valor abstrato, não escrito, implícito, a ser observado, no afã de salvaguardar o próprio Estado Democrático de Direito. Insta salientar que três princípios constitucionais tributários, ou seja, legalidade, anterioridade e irretroatividade objetivam proteger o valor jurídico da segurança. Não há democracia onde inexistente segurança.

Assim, somente a tributação fundamentada na segurança jurídica é capaz de respeitar a dignidade da pessoa humana. Surpresas, normalmente desagradáveis, são inconciliáveis com o Estado Democrático de Direito. Costumo expressar que a democracia é um regime monótono, sem surpresas, sem solavancos, sem emoção, eis que tudo já está previsto, anterior e expressamente, nos claros ditames da lei. A insegurança, por seu turno, é inerente aos regimes de exceção.

A regra da biologia de que um determinado organismo acuado, estressado, fora do seu habitat natural tem dificuldade para se desenvolver e até para sobreviver vale também para o organismo social; a sociedade somente cresce e desenvolve e não perece quando está no natural habitat da segurança.

Trazendo para o Direito, os objetivos da República Federativa do Brasil, fixados no artigo 3º da Constituição somente se efetivarão num ambiente de segurança institucional, sem o que é impossível se construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantindo o desenvolvimento nacional, erradicando a pobreza e a marginalização, reduzindo

as desigualdades sociais e regionais e promovendo o bem de todos.

Quem prega que tais objetivos devam ser alcançados na lei ou “na marra” está longe de indicar um caminho correto para a solução dos históricos e graves problemas da sociedade brasileira. A História, principalmente do século passado, com regimes totalitários, de esquerda ou de direita, tem demonstrado cabalmente que fora da opção democrática não há experiência duradoura de desenvolvimento social e econômico.

Além da segurança, a observância da justiça fiscal é imperiosa para a proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana. Tal valor jurídico alcançou grande importância com o advento do Estado de Direito e do liberalismo. Clara a lição de Ricardo Lobo Torres ao historiar tal evolução: “Antes, ao tempo do Estado Patrimonial, o tributo era cobrado com fundamento na só necessidade do Príncipe e a justiça, comutativa ou privada, apenas lhe servia de justificativa periférica. Com o advento do Estado Fiscal as finanças passaram a se basear no tributo, cobrado agora com fundamento na justiça distributiva e no seu princípio maior da capacidade contributiva, sobre os quais se desenvolveu importante literatura.”¹

A justiça fiscal, em resumo, é um valor fundamental no Estado Democrático de Direito, onde o tributo deixa de ser neutro e passa a ser funcional, vale dizer, a ter uma função, um objetivo, com contornos nitidamente extrafiscais.

Tal valor se exterioriza e concretiza em princípios explícitos fixados na Constituição tais como a isonomia, a capacidade contributiva e o não confisco. O respeito a estes princípios é imprescindível para que a tributação efetivamente se faça nos estritos lindes da proteção à dignidade da pessoa humana.

Convém salientar que tais princípios explícitos, que fluem do valor jurídico da justiça, devem ser analisados conjuntamente, uma vez que um completa o outro. Assim, não se pode instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente (art. 150, II, CF), devendo os impostos ser graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte (art. 145, § 1º, CF), não podendo utilizar o tributo com efeito de confisco (art. 150, IV, CF), eis que o tributo tem que ser proporcional, razoável, garantindo a preservação de valor para o sustento do mínimo existencial.

Outrossim, a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tal como preconizada no Texto Constitucional (art. 170), somente se efetivará com a estrita observância do valor da justiça fiscal, a proteger direitos democraticamente consagrados como a liberdade, a propriedade e o seu valor social, a autonomia da vontade, a intimidade, a livre concorrência, a proteção ao consumidor, entre outros plasmados no sistema normativo pátrio.

Com efeito, o respeito à dignidade da pessoa humana é o fundamento da tributação na democracia. Todo sistema e toda interpretação ao sistema devem visar a proteção às liberdades constituídas, informadas pelos valores da segurança e da justiça. Segurança com injustiça ou justiça com insegurança são incompatíveis com o Estado Democrático de Direito. Somente a equilibrada ponderação entre tais valores pode efetivamente proteger o cidadão.

¹ TORRES, Ricardo Lobo. *Curso de Direito Financeiro e Tributário*. 10ª edição. Rio de Janeiro, Renovar, 2003, p. 81.

HABEAS BOCA

INFORMATIVO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS - AGOSTO/ SETEMBRO/OUTUBRO/2011

I e II MUTIRÕES DA CONCILIAÇÃO



A Primeira Semana da Conciliação 2011 do Sistema Financeiro da Habitação foi promovida na Justiça Federal de Goiás entre os dias 15 a 19 de agosto. No período, foram homologados 101 acordos, o que representou um índice de 54,30%. O valor total das dívidas discutidas em juízo chegou a R\$ 57.985.092,62, sendo que o das dívidas negociadas foi de R\$ 17.553.299,24.

Já a segunda etapa do Mutirão da Conciliação ocorreu na última semana de setembro, entre os dias 26 e 30/09.

A iniciativa faz parte do projeto nacional de conciliação do Conselho Nacional de Justiça e, em Goiânia, é coordenada pelos juizes federais Marcelo Meireles Lobão e Luciana Laurenti Gheller que contam com o apoio de juizes federais que atuam como conciliadores entre a Caixa Econômica Federal/Emgea e os autores.

POSSES NA TURMA RECURSAL



No mês de agosto, tomaram posse na Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Justiça Federal de Goiás, a juíza federal substituta da 14ª Vara, Alcioni Escobar da Costa Alvim, como 2ª Relatora da Turma Recursal e o juiz federal Carlos Humberto de Sousa na Presidência e 1ª Relatoria da Turma Recursal.

JUIZ FEDERAL É EMPOSSADO NO TRE



Na foto, o juiz federal Leonardo Buissa Freitas.

Tomou posse, no dia 15.08, no cargo de membro efetivo do Tribunal Regional Federal de Goiás, o juiz federal da 12ª vara, Dr. Leonardo Buissa Freitas, para cumprir mandato de dois anos junto à Justiça Eleitoral.

A solenidade foi presidida pelo presidente do TRE, em exercício, Desembargador Gilberto Marques Filho e o empossando foi saudado pelo Desembargador Marcos Antônio Caldas e pelo Procurador Eleitoral Rafael Barbosa, que destacaram, entre outras, as qualidades humanísticas e profissionais do Dr. Leonardo.

A posse do magistrado foi prestigiada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Vítor Lenza, juizes federais Carlos Augusto Tôres Nobre, Paulo Ernane Moreita Barros, Emilson Nery e Társis Augusto de Santana Lima, políticos, servidores da justiça federal e familiares.

EXPOSIÇÕES

Neste segundo semestre as artistas plásticas Rose Isaac e Vera Lara expuseram seus trabalhos na Justiça Federal de Goiás.



Telas de Rose Isaac

HABEAS BOCA

INFORMATIVO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS – AGOSTO/ SETEMBRO/OUTUBRO/2011



Vera Lara homenageia a natureza: paisagens de fazenda, natureza morta, flores e animais silvestres fazem parte de seu repertório.

II Jornada de Direito Civil da ESMAF



A Escola de Magistratura Federal da 1.^a Região - ESMAF promoveu, em Goiânia, entre os dias 19 e 21 de outubro, a II Jornada de Direito Civil, sob a coordenação do desembargador federal Carlos Moreira Alves, diretor da Escola.

Cerca de 80 juizes federais, das 13 seções judiciárias que compõem o Tribunal Regional Federal da 1^a Região, participaram do evento no Hotel Blue Tree, que contou também com a presença de representantes da Caixa Econômica Federal e Emgea, patrocinadoras do evento.

A palestra de abertura foi proferida pelo presidente do TRF/1^a Região, desembargador federal Olindo Menezes, com a conferência “Ensaio em torno dos conceitos de propriedade e domínio”, seguindo-se de debate entre os participantes.

Nos 03 (três) dias de evento, foram discutidos os mais variados temas do Direito Civil com mestres como o professor Juliano Zaiden Benvindo, que falou sobre “Ativismo judicial, constitucionalismo e relações privadas: uma perspectiva comparada entre Brasil e Alemanha”. Ao todo foram proferidas 08(oito) palestras, com carga horária total de 20 horas.

A Seção Judiciária de Goiás foi representada pelos juizes federais Carlos Augusto Tôres Nobre, Diretor do Foro, que compôs a mesa de abertura, Maria Maura Martins Moraes Tayer e Eduardo Pereira da Silva, Juliano Taveira Bernardes, Hugo Otávio Tavares Vilela, Maria Divina Vitória, Daniel Guerra Alves, Naiber Pontes de Almeida, Carlos Roberto Alves dos Santos e Marcos Antônio Maciel Saraiva,.

SHOW DE TALENTOS 2011 Uma noite para se lembrar



A segunda edição do Show de Talentos realizada no dia 28.10, Dia do Servidor Público Federal, foi prestigiada pelos servidores da Justiça Federal de Goiás.

Registre-se a presença da Dra. Alcioni Escobar e família.

Neste ano, novos talentos se apresentaram no palco montado no estacionamento da rua 20.

As fotos são de Joelton, 9^a Vara.

HABEAS BOCA

INFORMATIVO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS - AGOSTO/ SETEMBRO/OUTUBRO/2011

VARIEDADES



Em momento de pura emoção, o Pimenta, servidor da 7ª vara, contou causos do Geraldinho, tocou a música “Noite Feliz” no clarinete e declamou um poema de Cecília Meirelles.

CINEMA



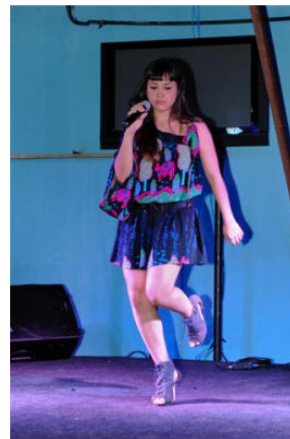
Um dos pontos altos da noite foi a exibição do delicado vídeo ambiental “Teia do Cerrado”, da servidora Uliana Duarte, da Turma Recursal, que ganhou o prêmio João Bennio de melhor curta goiano no FICA 2011.

LITERATURA



No evento aconteceu também o lançamento do livro “Boa ode Cama”, da servidora do TRE/GO Selma Arau.

MÚSICA



Rosa Ferraz, filha do Oficial de Justiça Gilvani Ferraz e sua esposa, deixou o papai todo orgulhoso. Ela é voluntária na Justiça Federal, mas o canto é sua arte.



Leida Silva, Oficiala de Justiça, mostrou porque já tem fã-clubes na Justiça Federal.



À esquerda, Luiz Alberto, do Pró-Social, acompanhado de banda, mostrou profissionalismo e levantou o público.

HABEAS BOCA

INFORMATIVO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS - AGOSTO/ SETEMBRO/OUTUBRO/2011

DANÇA DE SALÃO



Paula Emerick, da 14ª Vara, e o bailarino Juliano Andrada arrasaram nos passos do tango e da gafieira.

FLAMENCO



Roberta Cristina (a primeira à direita), Diretora de Secretaria da 9ª Vara, exibiu empolgante performance num show de flamenco, acompanhada das bailarinas do Stúdio de Dança Rossana Cardoso.

KARATÊ



O servidor da 6ª Vara, Carlos Antônio Alves, demonstrou força e concentração numa sequência de Karatê, ao lado do filho Gustavo.

FOTOS



As fotos de Joelton revelaram a paixão pelos esportes e as de Jordana, pela natureza.

ARTES VISUAIS



Os desenhos do Carlos Eduardo chamaram a atenção.

ACRÓSTICOS



(Foto Sterlan)

Versos Em Rima e Amor, de Vera Paixão, seduziram os convidados.